

JUNTA DE FREGUESIA DE ALHADAS

Aviso n.º 3950/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público, em cumprimento da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º e no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que foram renovados contratos através de despachos do presidente:

Emília Maria Silva Gil — cantoneiro de vias municipais, com início a 6 de Abril de 2005 e conclusão a 5 de Abril de 2006, na situação actual de renovação e com a remuneração de 434,51 euros.

Aldina Maria Silva Pucarinho — cantoneiro de vias municipais, com início a 1 de Maio de 2005 e conclusão a 31 de Julho de 2006, na situação actual de renovação e com a remuneração de 434,51 euros.

Avelino José Gonçalves Guerra — encarregado de piscina, com início a 1 de Maio de 2005 e conclusão a 30 de Abril de 2006, na situação actual de renovação e com a remuneração de 664,30 euros.

2 de Maio de 2005. — O Presidente da Junta, *Jorge Manuel Rocha Oliveira*.

JUNTA DE FREGUESIA DE BELVER

Aviso n.º 3951/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos faz-se pública a alteração do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Belver, aprovado pela Assembleia de Freguesia na sua sessão de 30 de Abril, sob proposta da Junta de Freguesia, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Índices salariais discriminados por escalões								Obs.	Criados	Providos	Vagos	Total
		1	2	3	4	5	6	7	8					
Administrativo	Assistente administrativo especialista	269	280	295	316	337	—	—	—	Vert.	1	0	1	1
	Assistente administrativo principal	222	233	244	254	269	290	—	—					
	Assistente administrativo	199	209	218	228	238	249	—	—					
Auxiliar	Tractorista	142	151	160	175	189	204	218	233	Hor.	1	1	0	1
	Auxiliar administrativo	128	137	146	155	170	184	199	214					

Aprovado pela Junta de Freguesia de Belver em 20 de Abril de 2005.
Aprovado pela Assembleia de Freguesia de Belver em 30 de Abril 2005.

2 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *Luís Heitor Alves*.

JUNTA DE FREGUESIA DE COVA DA PIEDADE

Aviso n.º 3952/2005 (2.ª série) — AP. — António Dias Belo Gonçalves, presidente da Junta de Freguesia de Cova da Piedade:

Faz saber, nos termos e para os efeitos legais, que por deliberação da Junta de Freguesia de Cova da Piedade na reunião ordinária de 22 de Março de 2005, e deliberação da Assembleia de Freguesia de 15 de Abril de 2005, e em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e alterada pela alínea d) do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi aprovado o Regulamento de Inventário e Cadastro do Património da Junta de Freguesia de Cova da Piedade.

18 de Abril de 2005. — O Presidente da Junta, *António Dias Belo Gonçalves*.

Regulamento de Inventário e Cadastro do Património da Junta de Freguesia de Cova da Piedade

Dada a inexistência de qualquer Regulamento sobre Inventário e Cadastro do Património da Junta de Freguesia de Cova da Piedade, e havendo necessidade, por força da alínea f) do n.º 1 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e tendo em conta a implementação do novo sistema de contabilístico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2000, de 2 de Dezembro, e 84-A/2002, de 5 de Abril, o qual obriga que as juntas de freguesia disponham de um inventário actualizado, que lhes permita conhecer, em qualquer momento, o estado, a afectação e a localização dos bens imóveis e móveis a fim de gerir eficientemente todo o património da Junta de Freguesia e apurar correctamente o valor patrimonial, reveste-se de grande importância a elaboração deste Regulamento que servirá de pilar orientador do património desta Junta de Freguesia de modo a que cada sector contribua para o controlo de todos os bens patrimoniais.

A execução do inventário vem dar cumprimento ao estabelecido na fase de implementação do novo plano de contas para as autarquias locais.

Só após a conclusão do processo de inventariação e respectivo apuramento do valor patrimonial da autarquia se poderá elaborar

o balanço inicial, documento que marcará o ponto de partida para a nova contabilidade orçamental, patrimonial e analítica e contribuirá para avaliar a eficiência da gestão autárquica.

O presente Regulamento foi elaborado a partir, de entre outros, de diversos normativos legais aplicáveis ao património do Estado e pelo referido Decreto-Lei n.º 54-A/99, tendo sido introduzidas as alterações consideradas necessárias para uma melhor adequação patrimonial desta Junta de Freguesia.

Assim, o presente Regulamento foi aprovado pelo órgão executivo da Junta de Freguesia de Cova da Piedade, em reunião ordinária de 22 de Março de 2005, no uso das competências previstas na alínea b) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e foi aprovado pelo órgão deliberativo a 15 de Abril de 2005.

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil após a publicação legal. Para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento estabelece os princípios gerais de inventário e cadastro, aquisição, alienação, registo, seguros, aumento, abatimentos, cessão, avaliação e gestão do imobilizado corpóreo e incorpóreo da freguesia.

2 — Considera-se gestão patrimonial da freguesia, nomeadamente, a correcta afectação dos bens pelas diversas áreas de gestão, tendo em conta não só as suas necessidades como também a sua melhor utilização, conservação e valorização.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — O presente Regulamento estabelece os princípios gerais de inventariação, aquisição, registo, afectação, seguros, abate,